



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

Av. Major Augusto Bezerra, 02. Centro. Dona Inês/PB; CEP: 58.228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 568/2011.

**REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Reajusta o valor do piso salarial dos profissionais integrantes do magistério público municipal para o exercício de 2011.

Art. 2º. O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o portador de formação em nível médio na modalidade normal, equivalente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

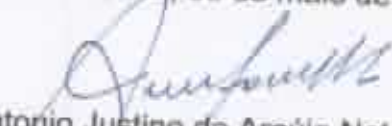
Art. 3º. O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será de R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais), para o portador de formação em nível superior na modalidade licenciatura plena, equivalente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no vigente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 06 de maio de 2011.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito.